



EDITAL COMPLEMENTAR DE ELEIÇÕES Nº 01/2026

ELEIÇÕES PARA COORDENAÇÕES DE CURSO E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS ALEGRETE DA UNIPAMPA

Aprovado pelo Conselho do Campus Alegrete no dia 23/09/2026.

O Presidente do Conselho do Campus Alegrete da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, no Estatuto e no Regimento Geral da UNIPAMPA, nas normas que regulamentam os processos eleitorais da Universidade, especialmente as normas decorrentes das Resoluções CONSUNI/UNIPAMPA nº 09/2010, nº 421/2024 e nº 418/2024, e demais disposições aplicáveis, torna público o presente Edital complementar e convoca docentes, técnico-administrativos em educação e discentes para participarem do processo eleitoral destinado à escolha de cargos e representações nos órgãos colegiados do Campus Alegrete, nos termos deste Edital e de seus anexos presentes no processo SEI nº 23100.17780/202641.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital complementar regulamenta, no âmbito do Campus Alegrete da UNIPAMPA, os procedimentos relativos ao processo eleitoral para escolha de cargos e representações dos segmentos docente, técnico-administrativo em educação e discente nos órgãos executivos e colegiados relacionados no Anexo II.

1.2. O processo eleitoral observará a legislação vigente, o Estatuto e o Regimento Geral da UNIPAMPA, as Normas Gerais de Regulamentação de Eleições Universitárias da UNIPAMPA, estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 09/2010 e suas alterações, bem como o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 03/2024 e demais atos normativos aplicáveis, no que couber.

1.3. As eleições para os diferentes cargos e representações no âmbito da Unidade Universitária serão, sempre que possível, realizadas de forma concomitante, em um único processo eleitoral, observadas as disposições normativas aplicáveis.

1.4. O processo eleitoral no âmbito do Campus Alegrete será coordenado pela Comissão Eleitoral Local – CEL, constituída na forma da regulamentação institucional.

1.5. Compete à Comissão Eleitoral Local coordenar e executar as etapas do processo eleitoral no âmbito de sua competência, observadas as atribuições estabelecidas pela regulamentação institucional.

1.6. O processo eleitoral será realizado preferencialmente por meio de sistemas e tecnologias digitais institucionalmente disponibilizados para inscrição, divulgação, votação, apuração e demais procedimentos eleitorais.

1.7. Os resultados das eleições realizadas no âmbito do Campus Alegrete serão encaminhados às instâncias competentes e, quando previsto na regulamentação aplicável, submetidos à homologação pelo Conselho do Campus.

1.8. A Comissão Eleitoral Local poderá ser contatada pelo endereço eletrônico:

cel.alegrete@unipampa.edu.br

2 –DOS CARGOS E REPRESENTAÇÕES

2.1. O presente processo eleitoral destina-se ao preenchimento de cargos eletivos e de representações nos órgãos executivos e colegiados do Campus Alegrete, observadas as hipóteses previstas na regulamentação institucional.

2.2. Integram o presente processo eleitoral os seguintes órgãos:

I – Conselho do Campus;

II – Comissão Local de Ensino;

III – Comissão Local de Pesquisa;

IV – Comissão Local de Extensão;

V – Coordenações dos Cursos de Graduação;

VI – Comissões dos Cursos de Graduação;

VII – Conselhos dos Programas de Pós-Graduação relacionados no Anexo II deste Edital.

2.3. A relação detalhada dos cargos, representações, segmentos, número de vagas e forma de composição encontra-se no Anexo II deste Edital.

2.4. Os cargos de Coordenação de Curso serão disputados por chapas compostas por candidato(a) a Coordenador(a) e candidato(a) a Coordenador(a) Substituto(a), conforme as normas institucionais aplicáveis.

Parágrafo Único: A duração do mandato de cada chapa será de 2 anos.

2.5. As representações nos órgãos colegiados serão disputadas individualmente, respeitada a quantidade de vagas destinada a cada segmento.

2.5.1 – Os mandatos das representações docentes e TAEs terão duração de 2 (dois) anos, e os das representações discentes, de 1 (um) ano.

§ 1º Os candidatos aos cargos de **Coordenador e Coordenador Substituto** poderão ser eleitos para **até 2 (dois) mandatos consecutivos** no mesmo cargo, observadas as demais disposições previstas nas normas institucionais aplicáveis.

§ 2º A possibilidade de recondução prevista no § 1º aplica-se tanto ao candidato eleito para o cargo de Coordenador quanto ao candidato eleito para o cargo de Coordenador Substituto.

3 – DOS ELEITORES E ELEGÍVEIS

3.1. Poderão candidatar-se aos cargos e representações previstos neste Edital os integrantes da comunidade acadêmica que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação institucional vigente.

3.1.1 Não poderão candidatar-se aos cargos e representações objeto deste Edital os membros da Comissão Eleitoral Local – CEL, nos termos da regulamentação eleitoral vigente.

3.2. Para as representações docentes, são elegíveis os docentes integrantes do quadro ativo permanente da UNIPAMPA, observados os requisitos específicos eventualmente estabelecidos para cada órgão.

3.3. Para as representações dos servidores técnico-administrativos em educação, são elegíveis os servidores integrantes do quadro ativo permanente da UNIPAMPA, observados os requisitos específicos eventualmente estabelecidos para cada órgão.

3.4. Para as representações discentes, são elegíveis os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA, observados os requisitos estabelecidos na regulamentação institucional.

3.5. Para os cargos de Coordenador(a) de Curso e Coordenador(a) Substituto(a), deverão ser observados os requisitos de elegibilidade previstos na regulamentação institucional específica.

3.6. A condição de elegibilidade deverá ser comprovada no momento da inscrição, quando exigido pela regulamentação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cargos de Coordenador(a) de Curso e Coordenador(a) Substituto(a) serão realizadas mediante a apresentação de chapa, devendo ser explicitada a função a ser exercida por cada candidato(a).

4.1.1. São elegíveis para Coordenadores de Curso e Coordenadores de Curso Substitutos os docentes que atuam ou atuaram no curso nos últimos 12 meses conforme Resolução 418/2024.

4.2. Cada chapa será composta por um(a) candidato(a) a Coordenador(a) e um(a) candidato(a) a Coordenador(a) Substituto(a).

4.3. É vedada a inscrição de um mesmo candidato ou candidata em mais de uma chapa para o mesmo processo eleitoral, bem como a inscrição simultânea para cargos cuja acumulação seja vedada pela regulamentação institucional.

4.3.1. Os candidatos integrantes de chapa para os cargos de Coordenador(a) de Curso e Coordenador(a) de Curso Substituto(a) não poderão concorrer, simultaneamente, às representações previstas neste Edital.

4.4. O procedimento de inscrição das chapas para Coordenação de Curso será realizado preferencialmente por e-mail ou via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme orientações publicadas pela Comissão Eleitoral Local, dentro do prazo estabelecido no Anexo I.

4.5. Para as representações nos órgãos colegiados, as inscrições serão realizadas individualmente, mediante o preenchimento da ficha de inscrição constante do Anexo III.

4.6. O candidato poderá inscrever-se para mais de uma representação, desde que não exista vedação prevista na legislação ou regulamentação institucional e que sejam observados os requisitos de elegibilidade de cada órgão.

4.7. O candidato que se enquadrar simultaneamente em mais de um segmento da comunidade acadêmica terá sua condição eleitoral prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

4.8. A ficha de inscrição deverá ser encaminhada em formato PDF para o endereço eletrônico da Comissão Eleitoral Local:

cel.alegrete@unipampa.edu.br

4.9. No assunto da mensagem eletrônica deverá constar a identificação da representação ou do cargo para o qual o candidato pretende concorrer.

4.10. As chapas deverão apresentar, no ato da inscrição, proposta programática para o exercício do cargo, e os candidatos individuais às representações deverão apresentar manifestação de compromissos, ambas por escrito e assinadas, nos termos do art. 13 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 09/2010.

4.11. A Comissão Eleitoral Local encaminhará confirmação do recebimento da inscrição ao endereço eletrônico institucional informado pelo candidato.

4.12. A ausência de documentação obrigatória ou o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital poderá resultar no indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso nos prazos estabelecidos no Anexo I.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. A Comissão Eleitoral Local publicará a relação das candidaturas inscritas e, posteriormente, das candidaturas homologadas, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

5.2. Serão divulgadas, nos meios institucionais apropriados, as informações relativas às candidaturas, chapas, planos de gestão, manifestações de compromisso e demais documentos cuja divulgação seja prevista pela regulamentação.

5.3. A divulgação das informações relativas ao processo eleitoral será realizada, preferencialmente, na página institucional do Campus Alegrete destinada à Comissão Eleitoral Local.

5.4. A página institucional utilizada para divulgação do processo eleitoral será:

<https://sites.unipampa.edu.br/celalegrete/>

6. DA LISTA DE ELEITORES

6.1. A relação dos eleitores aptos a votar será elaborada de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação eleitoral da UNIPAMPA.

6.2. A lista de eleitores será disponibilizada ou encaminhada aos interessados dentro do prazo estabelecido no cronograma, permitindo sua conferência e eventual solicitação de correção.

6.3. Eventuais impugnações, solicitações de inclusão, exclusão ou correção da lista de eleitores deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral Local dentro do prazo estabelecido no Anexo I.

6.4. Cada eleitor terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes (TAE, Docente ou Discente), prevalecendo a categoria com registro mais antigo, nos termos do §1º do art. 5º da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 09/2010.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação será realizada na data ou datas estabelecidas no Anexo I, por meio de sistema eletrônico institucionalmente autorizado.

7.2. A votação será realizada por meio da plataforma eletrônica oficialmente definida pela Universidade para o presente processo eleitoral, observadas as normas e orientações da Comissão Eleitoral Geral – CEG.

7.3. O eleitor receberá, por meio de seu endereço eletrônico institucional, as informações necessárias para acesso ao sistema de votação.

7.4. A votação será direta e secreta.

7.5. O sistema de votação deverá assegurar, nos termos de sua configuração e da regulamentação institucional, a unicidade do voto e o sigilo da manifestação do eleitor.

7.6. O eleitor poderá votar nas candidaturas e representações correspondentes aos segmentos e órgãos para os quais esteja habilitado.

7.7. A forma de votação, o número de opções que poderão ser selecionadas e os critérios para validação ou anulação do voto deverão ser previamente divulgados pela Comissão Eleitoral Local.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. A campanha eleitoral deverá observar os princípios da igualdade entre os candidatos, da liberdade de manifestação, do respeito à comunidade acadêmica e da preservação das atividades institucionais.

8.2. É vedada a realização de campanha que prejudique ou interfira indevidamente nas atividades acadêmicas e administrativas do Campus.

8.3. Será permitida a divulgação das candidaturas, chapas, planos de gestão e manifestações de compromisso por meios digitais, observadas as regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral Local.

8.4. A Comissão Eleitoral Local poderá estabelecer regras específicas para debates, apresentações, divulgação de propostas e demais atividades de campanha decorrentes das Resoluções CONSUNI/UNIPAMPA nº 09/2010, nº 421/2024 e nº 418/2024, e suas alterações.

8.4.1. É vedada a utilização dos canais oficiais de comunicação institucional da UNIPAMPA, do Campus, dos cursos e de suas subdivisões para propaganda eleitoral de candidaturas, ressalvadas as divulgações institucionais realizadas pela Comissão Eleitoral Local.

8.5. A campanha eleitoral será encerrada às 23h59 do dia anterior ao início da votação.

9. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A apuração dos votos será realizada conforme os procedimentos estabelecidos na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 418/2024 e demais normas aplicáveis.

9.1.1. – Será considerada eleita à chapa/candidatos a cargos majoritários que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos, mais um.

9.1.2 – São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer das chapas/candidatos somados aos votos em branco.

9.1.3 – Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos sejam nulos, o pleito será anulado.

9.1.4 – Caso nenhuma chapa/candidatos a cargos majoritários satisfaça a exigência do subitem 9.1.1, haverá um 2º (segundo) turno entre as 2 (duas) chapas mais votadas.

9.2 – Nos processos eletivos em que docentes, técnico-administrativos em educação e discentes votam em uma mesma chapa/representação, a votação será paritária, tendo cada categoria o peso de um 1/3 (um terço).

9.2.1 – A fórmula de cálculo dos resultados da eleição é a determinada nos §6º e §7º, do Art. 30, da Resolução nº 09/2010.

9.3 – Será considerado empate quando os índices de classificação das chapas/candidatos forem iguais até a 10ª (décima) casa depois da vírgula do índice percentual, arredondados conforme o método estatístico.

9.3.1 – Caracterizado o empate, terá precedência a chapa/candidato que a soma do tempo de serviço de cada um dos candidatos componentes da chapa for a maior na UNIPAMPA, e, persistindo o empate, a chapa que a soma do tempo de serviço de cada um dos candidatos componentes da chapa for a maior no serviço público federal.

9.3.2 – Para as representações das categorias Docentes, Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) e Discentes, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) conforme o maior número de votos.

9.3.3 – Caracterizado o empate, terá precedência o(a) candidato(a) mais antigo(a) na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o(a) mais antigo(a) no serviço público federal.

9.4 – A CEL dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa à Eleição para o Conselho do Campus, no caso de eleições para os assentos do Campus; e para a CEG no caso dos assentos para os cargos de Direção de Campus

9.5. A Comissão Eleitoral Local divulgará os resultados do pleito após a conclusão da apuração, observados os procedimentos e prazos regulamentares.

9.6. Os resultados deverão indicar, conforme aplicável, os candidatos eleitos, os suplentes e a respectiva quantidade de votos obtidos.

9.7. A documentação referente à apuração será preservada e encaminhada às instâncias competentes, conforme as normas institucionais.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra os atos e decisões do processo eleitoral nas hipóteses e nos prazos previstos na regulamentação institucional e no cronograma deste Edital.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Local pelo endereço eletrônico:

cel.alegrete@unipampa.edu.br

10.3. No assunto da mensagem deverá constar a identificação da etapa do processo eleitoral a que se refere o recurso.

10.4. Os recursos serão analisados pela instância competente, observados os prazos estabelecidos no Anexo I e as regras da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 418/2024.

10.5. Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberão os recursos previstos na regulamentação institucional, observada a competência da Comissão Eleitoral Geral e das demais instâncias administrativas competentes.

10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local em 1ª (primeira) instância, e, em última instância, pelo Conselho do Campus.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Concluída a fase recursal, os resultados finais serão encaminhados às instâncias competentes para as providências cabíveis.

11.2. Os resultados das eleições referentes às representações no âmbito do Campus Alegrete serão submetidos à homologação pelo Conselho do Campus.

11.3. A homologação dos resultados não prejudicará as competências atribuídas às demais instâncias da Universidade pela legislação e pelas normas eleitorais vigentes.

12. DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS

12.1. Não havendo preenchimento das vagas de representações docentes, técnico-administrativas em educação ou discentes, poderão ser adotadas as providências previstas na regulamentação eleitoral vigente, inclusive a realização de novo processo eleitoral e/ou, persistindo o não preenchimento, a indicação de candidatos pela Direção do Campus para posterior homologação pelo Conselho do Campus, conforme o caso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no processo eleitoral implica ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na regulamentação institucional aplicável.

13.2. Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberão os recursos previstos na regulamentação eleitoral da UNIPAMPA.

13.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Fuhr Santiago
Diretor do Campus Alegrete

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
24/09/26	Publicação do Edital do Campus Alegrete
25/09 a 15/10/26	Prazo de inscrição das candidaturas
16/10/26	Publicação das inscrições
19 a 20/10/26	Período para interposição de recursos
21/10/26	Análise e divulgação dos recursos
22/10/26	Homologação final das candidaturas
23/10/26	Publicização das manifestações de compromisso
23/10 a 16/11/26	Período de campanha eleitoral
25/09 a 10/11/2026	Período de atualização da lista de votantes
5/11/2026	Publicação da lista provisória de votantes
6 a 8/11/2026	Período de recursos para a lista de votantes
10/11/26	Homologação e publicação da lista final de votantes
17/11/26	Datas das Eleições
17/11/26	Apuração dos votos
18/11/26	Publicação dos resultados
19 a 20/11/26	Interposição de recursos
23/11/26	Análise e divulgação dos recursos
24/11/26	Envio dos resultados para o Conselho do Campus
Até 30/11/2026	Homologação dos resultados das eleições pelo Conselho do Campus Alegrete

ANEXO II
LISTA DE CARGOS E REPRESENTAÇÕES

Órgão Executivo/ Colegiado	Cargo/Representação	Vagas	Distribuição
Conselho do Campus	Representante docente	2 (duas) vagas	2 titulares + 2 suplentes
	Representante TAE	2 (duas) vagas	2 titulares + 2 suplentes
	Representante discente	2 (duas) vagas	2 titulares + 2 suplentes
Comissão Local de Ensino	Representante docente	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
	Representante TAE	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
Comissão Local de Pesquisa	Representante docente	3 (três) vagas	3 titulares + 1 suplente
	Representante TAE	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplentes
	Representante discente	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
Comissão Local de Extensão	Representante docente	3 (três) vagas	3 titulares + 1 suplente
	Representante TAE	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
Coordenação do Curso de Ciência da Computação	Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a)	1 (uma) chapa	1 titular + 1 substituto
Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola	Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a)	1 (uma) chapa	1 titular + 1 substituto
Coordenação do Curso de Engenharia Civil	Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a)	1 (uma) chapa	1 titular + 1 substituto

Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica	Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a)	1 (uma) chapa	1 titular + 1 substituto
Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica	Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a)	1 (uma) chapa	1 titular + 1 substituto
Coordenação do Curso de Engenharia de Software	Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a)	1 (uma) chapa	1 titular + 1 substituto
Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações	Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a)	1 (uma) chapa	1 titular + 1 substituto
Comissão do Curso de Ciência da Computação	Representante TAE	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
Comissão do Curso de Engenharia Agrícola	Representante TAE	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
Comissão do Curso de Engenharia Civil	Representante TAE	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
Comissão do Curso de Engenharia Elétrica	Representante TAE	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
Comissão do Curso de Engenharia Mecânica	Representante TAE	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
Comissão do Curso de Engenharia de Software	Representante TAE	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente

Comissão do Curso de Engenharia de Telecomunicações	Representante TAE	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
Conselho do Programa de Pós-graduação em Engenharia PPEng	Representante TAE	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	1 (uma) vaga	1 titular + 1 suplente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)
EDITAL COMPLEMENTAR DE ELEIÇÕES Nº 01/2026**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES

Órgão Pretendido:

- ☐ Conselho do Campus
- ☐ Comissão Local de Ensino
- ☐ Comissão Local de Pesquisa
- ☐ Comissão Local de Extensão

NOME: _____

SIAPE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

Declaro ciência das regras do Edital Complementar nº 01/2026.

ASSINATURA: _____ **Data:** ____/____/2026

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS: (Poderá ser anexada em folha própria se necessário)

**Enviar esta ficha de inscrição em PDF para o endereço eletrônico:
cel.alegrete@unipampa.edu.br**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)
EDITAL COMPLEMENTAR DE ELEIÇÕES Nº 01/2026**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES TAEs

Órgão Pretendido:

- ☐ Conselho do Campus
- ☐ Comissão Local de Ensino
- ☐ Comissão Local de Pesquisa
- ☐ Comissão Local de Extensão
- ☐ Comissão do Curso de Ciência da Computação
- ☐ Comissão do Curso de Engenharia Agrícola
- ☐ Comissão do Curso de Engenharia Civil
- ☐ Comissão do Curso de Engenharia Elétrica
- ☐ Comissão do Curso de Engenharia Mecânica
- ☐ Comissão do Curso de Engenharia de Software
- ☐ Comissão do Curso de Engenharia de Telecomunicações
- ☐ Conselho do Programa de Pós-graduação em Engenharia – PPEng

NOME: _____

SIAPE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

Declaro ciência das regras do Edital Complementar nº 01/2026.

ASSINATURA: _____ **Data:** ____/____/2026

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS: (Poderá ser anexada em folha própria se necessário)

Enviar esta ficha de inscrição em PDF para o endereço eletrônico:
cel.alegrete@unipampa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)
EDITAL COMPLEMENTAR DE ELEIÇÕES Nº 01/2026**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTES

Órgão Pretendido:

- ☐ Conselho do Campus
- ☐ Comissão Local de Ensino
- ☐ Comissão Local de Pesquisa
- ☐ Comissão Local de Extensão
- ☐ Comissão de Curso da Ciência da Computação
- ☐ Comissão de Curso da Engenharia Agrícola
- ☐ Comissão de Curso da Engenharia Civil
- ☐ Comissão de Curso da Engenharia Elétrica
- ☐ Comissão de Curso da Engenharia Mecânica
- ☐ Comissão de Curso da Engenharia de Software
- ☐ Comissão de Curso da Engenharia de Telecomunicações
- ☐ Conselho do Programa de Pós-graduação em Engenharia – PPEng

NOME: _____

MATRÍCULA / RA: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

Declaro ciência das regras do Edital Complementar nº 01/2026.

ASSINATURA: _____ **Data:** ____/____/2026

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS: (Poderá ser anexada em folha própria se necessário)

Enviar esta ficha de inscrição em PDF para o endereço eletrônico:

cel.alegrete@unipampa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)
EDITAL COMPLEMENTAR DE ELEIÇÕES Nº 01/2026**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE COORDENAÇÃO DE CURSO

Nome da Chapa (opcional): _____

Campus: ALEGRETE

Curso: _____

- **INTEGRANTES DA CHAPA**

Candidato(a) a Coordenador(a): _____

- Nome Completo: _____

- SIAPE: _____

- E-mail Institucional: _____

- Data de Ingresso na Unipampa: _____

- Data de Ingresso no Serviço Público: _____

Candidato(a) a Coordenador(a) Substituto(a): _____

- Nome Completo: _____

- SIAPE: _____

- E-mail Institucional: _____

- Data de Ingresso na Unipampa: _____

- Data de Ingresso no Serviço Público: _____

- **MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS: (Poderá ser anexada em folha própria se necessário)**

Enviar esta ficha de inscrição em PDF para o endereço eletrônico:

cel.alegrete@unipampa.edu.br

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO

- ☐ Autorizamos a publicação de nossa Manifestação de Compromissos pela Comissão Eleitoral Local (CEL);
- ☐ Declaramos que as informações fornecidas acima são verdadeiras e nos responsabilizamos integralmente por elas.

Alegrete/RS, ____ de _____ de 2026.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Coordenador(a) Substituto(a)